

LIXO

Na Sessão de:

29/11/2021
[Signature]



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.551/2021-GP/PMC

Cáceres - MT, 09 de novembro de 2021.

LEITURA NA SESSÃO
[Signature]

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo nº 20.733/2021 de 28/10/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 29 / 11 /2021
Horas 12:12 Sobrº 4721
Ass. Poliani Silveira

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 1.297/2021-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos a Indicação nº 864/2021, de autoria da ilustre vereador Marcos Eduardo Ribeiro - PSDB, que indica ao Executivo Municipal, “*a viabilidade de instalação de redutor de velocidade ou faixa elevada em frente a Escola Frei Ambrósio, no Bairro do Junco*”.

Em resposta, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Fazenda, através da Coordenadoria Executiva de Trânsito, informamos a Vossa Excelência, que nesta via, já conta com 02 (duas) lombadas e seguindo o que preceitua a RESOLUÇÃO Nº 39/1998:

“Art. 12 A colocação de ondulações transversais próximas as esquinas, em vias urbanas, devem respeitar uma distância mínima de 15 m do alinhamento do meio-fio da via transversal.

1º A distância mínima entre duas ondulações sucessivas, em vias urbanas, deverá ser de 50 m. e nas rodovias, entre ondulações transversais sucessivas, deverá ser de 100 m.”



Encerrado na Arquivo

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.551/2021-GP/PMC – fls. 02

Portanto, instalar outra lombada no local iria contra a legislação vigente, pelos motivos acima expostos.

Atenciosamente.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres